



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.188/87, DE 03/12/87.

" ALTERA O ARTIGO 1º., DA LEI Nº.
1.052/84, DE 14/11/84, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 1º., da Lei nº.1.052/84, de 14 de novembro de 1.984, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer despesas com aluguel residencial, para os Juizes e Promotores desta Comarca, e o fornecimento de refeições aos Juizes, Promotores e Corpo de Jurado, nos dias de Juri ".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

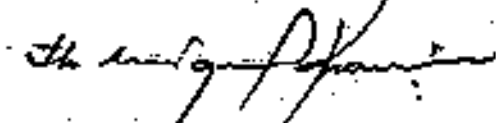
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº.1.188/87.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.